

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

# PORTARIA Nº 238, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da portaria 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes, considerando o contido no OFÍCIO Nº 28 / 2023 - VNI-CEX.

# **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar o Edital 20/2023, chamada pública para manifestação de interesse para participação nos projetos e ações do núcleo incubador - Radix do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante.

MAÍRA MACIEL MATTOS OLIVEIRA

Diretora-Geral



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

# ANEXO À PORTARIA № 238, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

#### EDITAL Nº 20 DE 15 DE JUNHO DE 2023

# CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS E AÇÕES DO NÚCLEO INCUBADOR – RADIX DO IFES VENDA NOVA DO IMIGRANTE

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, torna pública a abertura da chamada pública para empresas participarem dos projetos e ações da Incubadora do campus.

# 1. INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

O campus Venda Nova do Imigrante torna pública a chamada que visa atrair empresas públicas, particulares, associações e/ou cooperativas, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em serem atendidas gratuitamente por meio dos projetos ou ações do Núcleo Incubador — Radix do Ifes, campus Venda Nova do Imigrante.

A presente chamada visa promover execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão em âmbito Nacional, para promoção e melhoria da qualidade dos empreendimentos da região e do país que desejam participar das atividades no Núcleo Incubador – Radix.

# 2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Para fins do disposto neste edital, considera-se:
- I Empresas que tenham cadastro do CNPJ;
- II Empresas que desejam atendimento/ consultoria nas seguintes áreas: Marketing, Plano de Negócio, Modelo de Negócio, Logística, Gestão de Pessoas, Financeira ou todas as áreas.
- III A empresa pode atuar em qualquer área.
- IV Disponibilidade para participar nas atividades, sejam presenciais ou à distância, conforme escopo do projeto.
- **2.2** As empresas inscritas devem selecionar, no ato de inscrição, a área interna em que necessita de suporte, assistência ou orientação na área de gestão.
- **2.3** Caso a empresa tenha uma necessidade que não corresponda a nenhum projeto, área de interesse ou ações promovidas pelo Núcleo Incubador, esta deverá entrar em contato para analisar outras possibilidades contempladas em outros editais ou processos seletivos.

# 3. CONCESSÃO ÀS EMPRESAS

- **3.1** À empresa será permitida a divulgação do apoio por meio de outdoor, jornal, sites, revistas, periódicos científicos, cartilhas e livros, desde que seja solicitada antecipadamente e autorizada pelo setor de comunicação do campus ou pela Assessoria de Comunicação da Reitoria.
- **3.1.1.** Será permitida a utilização da sala de reunião, laboratório de informática e auditório pelas empresas participantes, desde que a demanda seja vinculada ao projeto ou ação em que esteja participando.
- **3.2** Caso o projeto resulte invenção passível de proteção intelectual, a incubadora encaminhará ao atendimento da Agência de Inovação do Ifes que, por sua vez, poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento nos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, dentro dos termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio.

#### 4. DA PROPOSTA

# 4.1 Da abrangência

**4.1.1** Neste Edital de Chamada Pública, as empresas serão aprovadas de acordo com os projetos em andamento e as áreas selecionadas por elas no ato de inscrição, sendo que o número de empresas aprovadas pode variar de acordo com a capacidade e disponibilidade dos projetos disponíveis no campus.

# 4.2 Da convocação das empresas

- **4.2.1** As organizações interessadas devem se inscrever nesta chamada, que será no formato contínuo, ou seja, a qualquer tempo, dentro do prazo de um ano.
- **4.2.2** Link de inscrição: <a href="https://forms.gle/BEd5wYH1t5P8pFco6">https://forms.gle/BEd5wYH1t5P8pFco6</a>
- **4.2.3** Todas as empresas inscritas no link acima automaticamente participarão do edital e serão convocadas conforme o início dos projetos e áreas contempladas.
- **4.2.4** A aceitação da manifestação de interesse não significa ainda firmamento de compromisso por parte do Ifes, estando sujeito a:
- **4.2.5** Existência de projetos com conhecimento requerido pelas áreas de interesse das empresas que foram citadas no formulário;
- **4.2.6** Possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes.

# 4.3 Da formalização da participação das empresas

- **4.3.1** A participação da empresa será oficializada por meio do preenchimento de um termo de Intenção, na condição de empresa participante de projeto, ou seja, com a comunidade;
- **4.3.2** A participação da empresa no projeto ou ação não implica pagamento de nenhuma taxa, sendo necessário apenas que aceite as condições do escopo do projeto.

#### 5. PRAZOS

# 5.1 Prazos de manifestação de interesse:

Atividade	Data
Lançamento do Edital e disponibilização no site institucional	15/06/2023
Período de submissão de interesse das empresas	Contínuo pelo prazo de um ano

#### 5.2 Prazo de Validade:

O presente Edital terá validade de 1 (um) ano.

# 5.3 Prazo de Execução do Projeto:

O prazo de execução de cada projeto será considerado o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

# 5.4 Divulgação dos projetos às empresas:

- **5.4.1** No ato de convocação das empresas, serão informados todos os dados do projeto ou da ação desenvolvido/a no Núcleo Incubador Radix, dando a oportunidade das empresas se manifestarem quanto à participação; em caso de desistência, será imediatamente convocada a próxima da lista.
- **5.4.2** Será mantida uma lista atualizada das empresas inscritas, assim como suas respectivas áreas de interesse, na página do Núcleo Incubador Radix e no site do Ifes. Conforme novas inscrições forem sendo efetuadas, serão atualizadas as listas nos sites.

# 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **6.2** Ao se inscrever a empresa autoriza o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- **6.3** Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: incubadora.vni@ifes.edu.br.
- **6.4** A inscrição nesta Chamada Pública implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a empresa não poderá alegar desconhecimento.
- **6.5** A Incubadora Radix resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.